

2020

Plano de Contingência da Infeção COVID-19

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANELAS

Canelas
Março de 2020



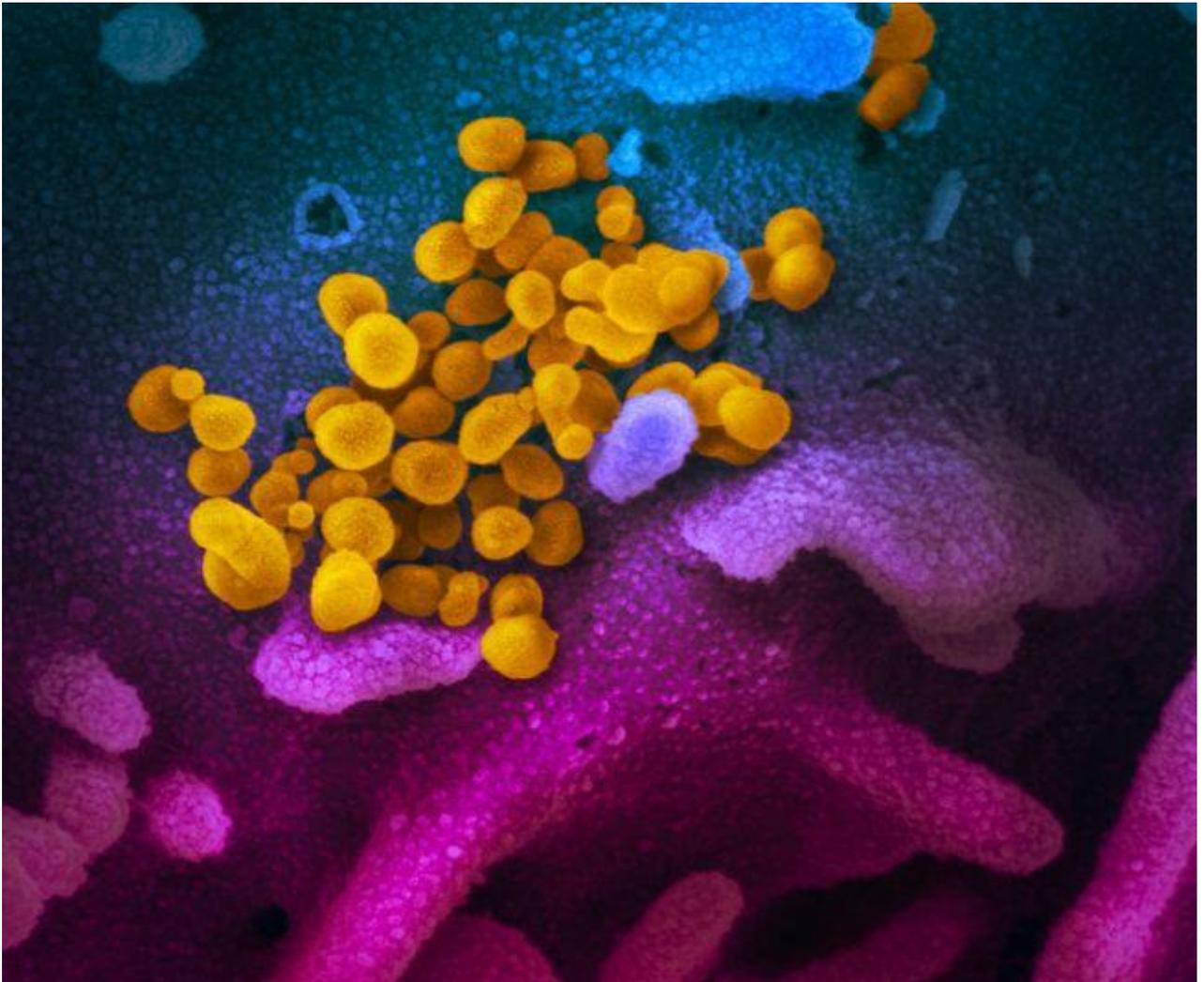


Fig. 1 - Novo Coronavírus SARS-CoV-22, agente causal da COVID-19 (a amarelo na imagem)

A. ENQUADRAMENTO

Na atual situação relacionada com a infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-22, agente causal da COVID-19, as *Autoridades de Saúde Nacionais* determinam a elaboração, por parte de todos os serviços ou estabelecimentos, de um plano de contingência que minimize o risco de contágio e permita o bom funcionamento das atividades essenciais.

Este **Plano de Contingência** foi elaborado de acordo com a estrutura proposta pela DGAEP (*Direção Geral da Administração e do Emprego Público*) e define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta das escolas do agrupamento neste contexto, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade das atividades.

A aplicação das medidas previstas no Plano de Contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

1. CORONAVÍRUS/COVID-19

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, tal como a COVID-19. Normalmente, estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

2. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se

- por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que

podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e, ainda, através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

Até à data não existe vacina ou tratamento específico para esta infeção.

As medidas preventivas a instituir no âmbito da COVID-19 deverão ter em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

3. PERÍODO DE INCUBAÇÃO

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias, desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito da COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

4. PRINCIPAIS SINTOMAS

Os sintomas são semelhantes aos de uma gripe como, por exemplo, **febre, tosse, falta de ar** (dificuldade respiratória), **cansaço**.

B. PLANO DE CONTINGÊNCIA

1. PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS ESPECÍFICOS

1.1. São consideradas medidas de prevenção diárias

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos.
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que estejam sujas.
- Usar, em alternativa, para a higiene das mãos, uma solução à base de álcool.
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar.
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida.
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos.

- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.
- Evitar cumprimentos com contacto físico.
- Não partilhar objetos nem alimentos sólidos e líquidos.
- Não partilhar toalhas de banho e produtos de higiene.
- Não entrar no espaço escolar se tiver febre, tosse ou dificuldade respiratória.
- Ter especial cuidado com os agasalhos para o frio, de modo a prevenir situações que possam comprometer a saúde.
- Não autorizar a entrada, nas escolas do agrupamento, a qualquer pessoa (membro da comunidade educativa ou outra) que manifeste sintomas de febre, tosse ou dificuldade respiratória.

1.2. Deslocações ao estrangeiro

Não tendo sido decretada pela DGS, até ao presente momento, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro, recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência dessas deslocações, principalmente para países ou zonas – identificados pelas Autoridades de Saúde – em que a propagação do vírus se mostra mais ativa.

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes,

- estar atentos ao aparecimento de febre, tosse ou dificuldade respiratória;
- medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar os valores;
- verificar se alguma das pessoas com quem convive de perto, desenvolve sintomas (febre, tosse ou dificuldade respiratória);
- evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

No caso de aparecimento de algum dos sintomas referidos (no próprio ou nos seus conviventes), primeiro, **devem telefonar para o SNS24 (808 24 24 24) e seguir as suas orientações.** Não devem deslocar-se de imediato aos serviços de saúde.

2. PREVENÇÃO DA INFEÇÃO E MEDIDAS PARA FAZER FACE A UM POSSÍVEL CASO DE COVID-19

2.1. Disponibilização de equipamentos e produtos e higienização dos espaços

- Solução antisséptica de base alcoólica (SABA) disponível em sítios estratégicos (entrada da escola, entrada dos blocos, zonas de refeições, sala de estudo, biblioteca, pavilhões gimnodesportivos, área de “isolamento”), conjuntamente com informação sobre os procedimentos de higienização das mãos.
- Máscaras cirúrgicas para utilização por indivíduos com sintomas (caso suspeito).
- Máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis a utilizar, enquanto medida de precaução, por quem presta assistência a indivíduos com sintomas (caso suspeito).
- Toalhetes de papel ou dispositivos para secagem das mãos, nas instalações sanitárias e em outros locais onde seja possível a higienização das mãos.
- Equipamentos de limpeza de uso único, que devem ser eliminados ou descartados após utilização. Quando a utilização única não for possível, os equipamentos devem ser limpos e desinfetados após a sua utilização (ex. baldes e cabos), devendo ser utilizados uma só vez na situação em que existe um **Caso Confirmado**. Não deve ser utilizado equipamento de ar comprimido na limpeza, pelo risco de recirculação de aerossóis.
- Reforço dos cuidados de limpeza e higiene em todos os espaços escolares.
- As salas de aula devem ser arejadas em todos os períodos de intervalo (o professor abre as janelas antes de sair da sala e o que ocupa o mesmo espaço no tempo seguinte fecha as janelas).
- Nos espaços frequentados por muitos indivíduos simultaneamente (cantina, bufete, biblioteca, papelaria/reprografia, secretaria, salas de convívio e trabalho) deve promover-se o arejamento do espaço de hora a hora (durante cinco minutos) ou sempre que se verifique grande afluência ao espaço.

2.2. Sala de Isolamento – A existência de uma **área de isolamento** visa impedir a exposição e infeção dos vários elementos da comunidade escolar, tendo como principal objetivo evitar a propagação da doença.

Na escola-sede do agrupamento, um dos gabinetes destinado à receção de encarregados de educação foi transformado em *sala de isolamento*, tendo sido munido das condições físicas e materiais para o efeito (ventilação natural,

revestimentos lisos e laváveis, telefone, cadeiras e sofás, *kit* com água e alimentos não perecíveis, contentor de resíduos com abertura não manual, SABA – solução antisséptica de base alcoólica, toalhetes de papel, máscaras cirúrgicas, luvas descartáveis e termómetro). Esta sala está devidamente identificada e pode ser contactável pelo TIm 246.

Em cada escola EB1/JI do agrupamento, será, também, preparado um espaço onde se possa efetuar o isolamento de alunos, professores e assistentes operacionais. Dadas as limitações de espaço físico existente, poderá ser utilizado o local destinado, normalmente, à prestação de primeiros socorros ou apoio de indivíduos doentes.

NOTA: A deslocação para a área de isolamento deve efetuar-se evitando os locais de maior aglomeração de pessoas.

2.3. Diligências a efetuar na presença de um suspeito de infeção por COVID-19

- Acionar o Plano de Contingência para COVID-19.
- Procurar manter atualizada a informação sobre COVID-19, de acordo com o disponibilizado pela *Direção-Geral da Saúde, Autoridade de Saúde Local* e meios de comunicação oficiais.

2.4. Informação e formação de professores e assistentes operacionais

- *O Plano de Contingência Específico do Agrupamento* será divulgado a todos os elementos da comunidade educativa.
- Os esclarecimentos, mediante informação precisa e clara, sobre a COVID-19 devem, por um lado, evitar o medo e a ansiedade e, por outro, dar conhecimento das medidas de prevenção que se devem instituir.
- A (in)formação a docentes, assistentes técnicos e operacionais, quanto aos procedimentos específicos a adotar perante um caso suspeito nas escolas, é prioritária.

3. PROCEDIMENTOS A TOMAR EM CASO DE SUSPEITA DE INFEÇÃO

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente, como critérios clínicos, infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

A definição seguidamente apresentada é baseada na informação disponível, à data, no *Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doenças Transmissíveis (ECDC)*.

CRITÉRIOS CLÍNICOS		CRITÉRIOS EPIDEMIOLÓGICOS
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização.	E	História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas. OU Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas. OU Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19.

- Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19 informa a direção da escola (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirige-se para a área de **isolamento**, definida no plano de contingência. Já na área de isolamento, contacta a linha SNS 24 (**808 24 24 24**).
- Os alunos devem ser acompanhados até à área de isolamento por um **assistente operacional** designado para o efeito. Quem acompanha o aluno com sintomas deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos e à colocação de máscara cirúrgica.
- A chave da sala de isolamento deve ser levantada no PBX ou na sala da direção.
- Tratando-se de um caso suspeito, por precaução, deve proceder-se ao arejamento e desinfeção dos locais em que a pessoa esteve e qualquer pessoa que tenha estado em contacto deve desinfetar as mãos com solução antisséptica de base alcoólica.

- O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

- Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

Caso Suspeito Não Validado

O caso fica encerrado no que respeita a COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente. Nesta situação são desativadas as medidas do Plano de Contingência.

Caso Suspeito Validado

A DGS ativa o *Instituto Nacional de Emergência Médica* (INEM), o *Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge* (INSA) e a *Autoridade de Saúde Regional*, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. O delegado regional de educação da respetiva área de circunscrição será imediatamente informado sobre a existência do caso suspeito validado.

- Posteriormente, a escola
 - a) Providencia a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de isolamento.
 - b) Reforça a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas.
 - c) Dá especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este).
 - d) Armazena os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), é segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.
 - e) Interdita a área de isolamento até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela *Autoridade de Saúde Local*. Esta interdição só poderá ser levantada por esta entidade.

4. PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de

Alto risco de exposição

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso.
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo.
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue ou gotículas respiratórias.

Baixo risco de exposição (casual)

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (por exemplo, em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro).
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (por exemplo, utilização adequada de meios de contenção respiratória, etiqueta respiratória, higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS	
ALTO RISCO DE EXPOSIÇÃO	BAIXO RISCO DE EXPOSIÇÃO
<ul style="list-style-type: none">– Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição.– Automonitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar.– Restringir o contacto social ao indispensável.– Evitar viajar.– Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.	<ul style="list-style-type: none">– Automonitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar.– Acompanhamento da situação por um médico.

5. EFEITOS POSSÍVEIS DA INFEÇÃO POR COVID-19 NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANELAS

A necessidade de prevenir a infeção em meio escolar obriga à tomada de medidas preventivas.

MEDIDAS DE CARÁTER IMEDIATO

- Impedir a permanência nas escolas do agrupamento de alunos, professores, assistentes técnicos e operacionais que evidenciem sintomas suspeitos.
- Limitar, a contacto telefónico, as comunicações entre os encarregados de educação e os diretores de turma/ titulares de turma.
- Adiar visitas de estudo.
- Ponderar a pertinência das visitas de estudo ao estrangeiro já agendadas, sendo de considerar o seu possível adiamento/cancelamento.
- Limitar o acesso aos serviços a alunos, docentes e pessoal não docente (administrativos, cantina, bufete, reprografia e papelaria, entre outros).
- Condicionar as atividades a realizar nas aulas de educação física.
- Impedir a realização de eventos que promovam a partilha de espaços (conferências, seminários, ações de formação, reuniões presenciais, festividades, entre outros).
- Restringir a utilização dos balneários do pavilhão gimnodesportivo por entidades externas.

MEDIDAS A CONSIDERAR FUTURAMENTE

- Controlar a afluência de alunos a espaços como o bufete, cantina escolar, sala de convívio dos alunos, biblioteca, papelaria/reprografia e recreio.
- Limitar ou suspender a utilização das salas de informática e desporto escolar.
- Reduzir o período de funcionamento das escolas do agrupamento.
- Encerrar as escolas do agrupamento.
- Definir planos de trabalho para os alunos, de modo a diminuir o impacto do encerramento no seu percurso escolar.

6. COORDENAÇÃO DO PLANO E DAS AÇÕES

- A coordenação do Plano de Contingência é da responsabilidade da coordenadora do Projeto de Educação para a Saúde e assessora da direção, professora Cristina Lima, que poderá ser contactada, em qualquer momento, pelo tlm 966 352 697 e/ou cristina.lima@agrcanelas.edu.pt. Na sua substituição, poderá ser contactado o subdiretor do agrupamento, professor Luís Miguel Oliveira, para o tlm 935 531 040 e/ou luis.oliveira@agrcanelas.edu.pt. O diretor do agrupamento, eng^o Artur Vieira, ficará responsável pela comunicação com o exterior.
- À coordenadora devem ser transmitidas todas as informações sobre casos eventuais com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica. Esta fará a articulação necessária com as autoridades (Serviços de Saúde, DGS, DGE) e com os encarregados de educação.
- A chefe dos serviços administrativos e a chefe dos assistentes operacionais são responsáveis por garantir que as pessoas da sua equipa cumprem as medidas de higiene e outras definidas no plano.
- Nas escolas EB1 ou EB1/JI, a coordenadora delega as decisões e medidas a tomar, no imediato, nas coordenadoras de estabelecimento. Estas devem reportar, logo que possível, as medidas tomadas à coordenadora geral.
- Todos os elementos da comunidade escolar devem assumir a responsabilidade por medidas e procedimentos explícitos nos fluxogramas elaborados para situações de indivíduos com sintomas de COVID-19 (ver anexos I e II).

7. CONTACTOS DE SAÚDE ÚTEIS

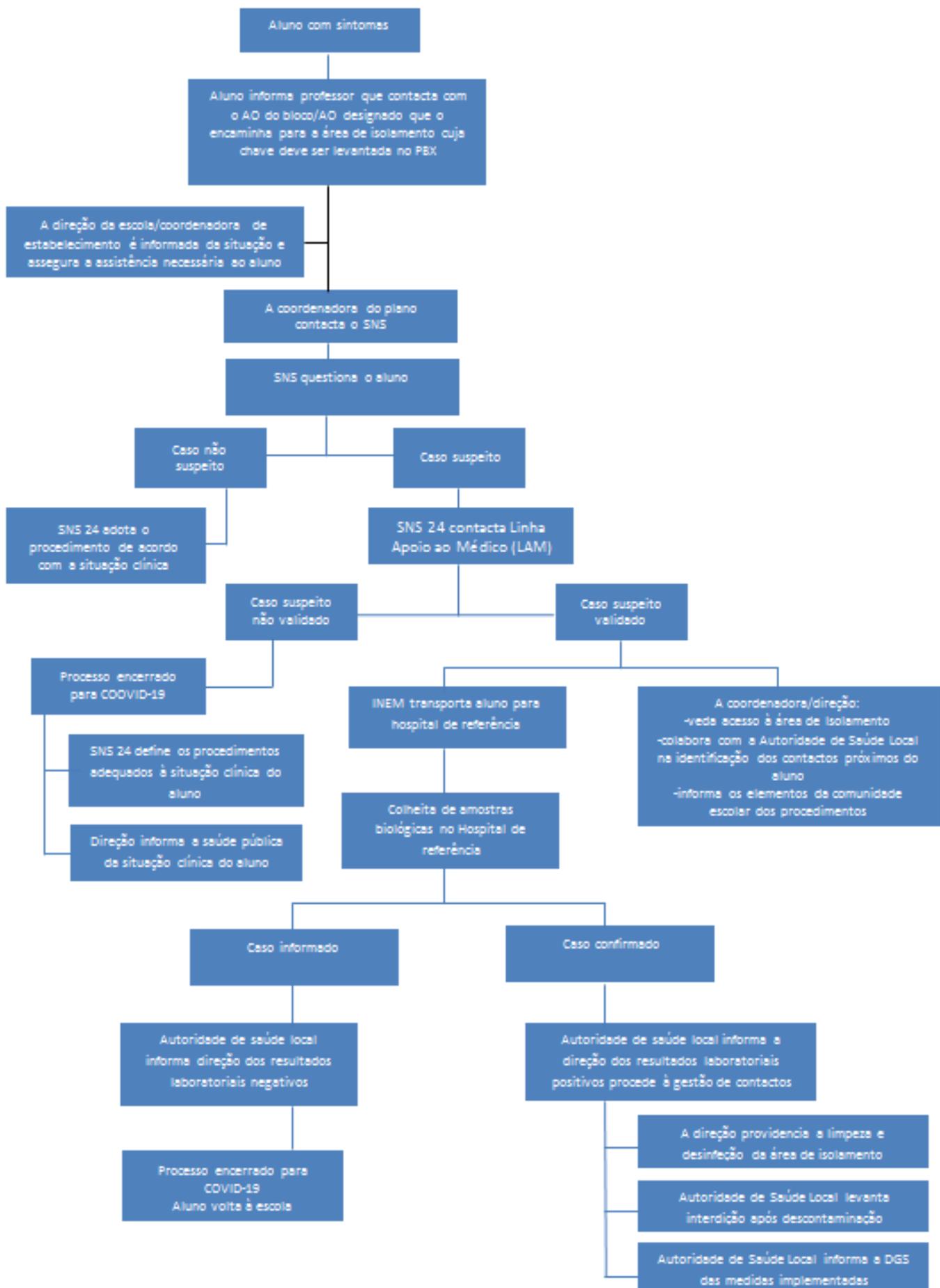
- Linha SNS 24 – 80824 24 24
- Delegado de Saúde Pública de Gaia: Dr. Rola (927 810 757)
- Coordenadora da Saúde Pública: Dr.ª Teresa Sabino (925099524)
- Responsável Saúde Escolas: Dr. Paulo (925099750)
- USF de Canelas (227 151 480)
- Hospital S. João, Porto (225 512 100)
- Hospital de Stº António, Porto (222 077 500)
- Hospital de Vila Nova de Gaia (227 865 100)
- INEM – 112

A eficácia de qualquer Plano de Contingência depende do rigor com que é cumprido.

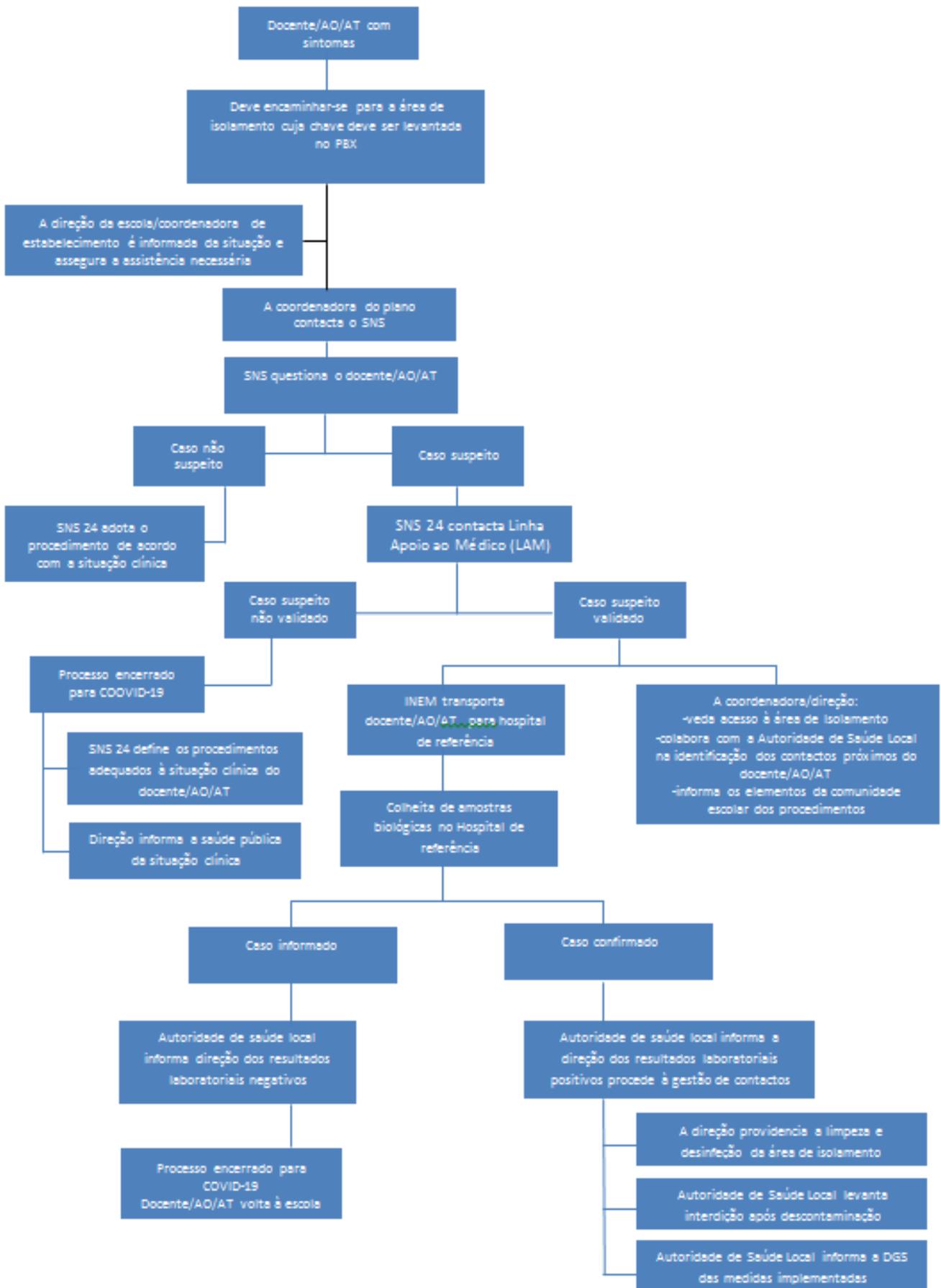
A minimização dos riscos diminui a possibilidade de infeção.

O dever de um bom cidadão é contribuir ativamente para a manutenção do bem-estar comum.

Anexo I



Anexo II



Canelas, 4 de março de 2020